



O Vereador Francisco Paulo de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 56/2026

Institui o Programa “Patrulha Contra as Drogas” no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Patrulha Contra as Drogas”, que atuará na prevenção ao tráfico de drogas e no atendimento aos jovens e adolescentes que frequentam as redes pública e privada de ensino do Município de Araucária.

Parágrafo único. A coordenação do programa será desenvolvida pela Guarda Municipal de Araucária, em conjunto com o órgão municipal competente por políticas públicas para a juventude.

Art. 2º. As diretrizes de atuação da “Patrulha Contra as Drogas” são:

- I – instrumentalização da guarda municipal no campo de atuação na prevenção ao tráfico e uso de drogas por jovens e adolescentes;
- II – capacitação dos Guardas Municipais e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento aos jovens e adolescentes, visando o atendimento humanizado e qualificado;
- III – qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento do uso de drogas por jovens e adolescentes, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
- IV – garantia do atendimento humanizado e inclusivo ao jovem e adolescente, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana;
- V – realização de apresentações e palestras de cunho educacional e preventivo nas escolas, visando expor os efeitos negativos que o uso de drogas podem desencadear

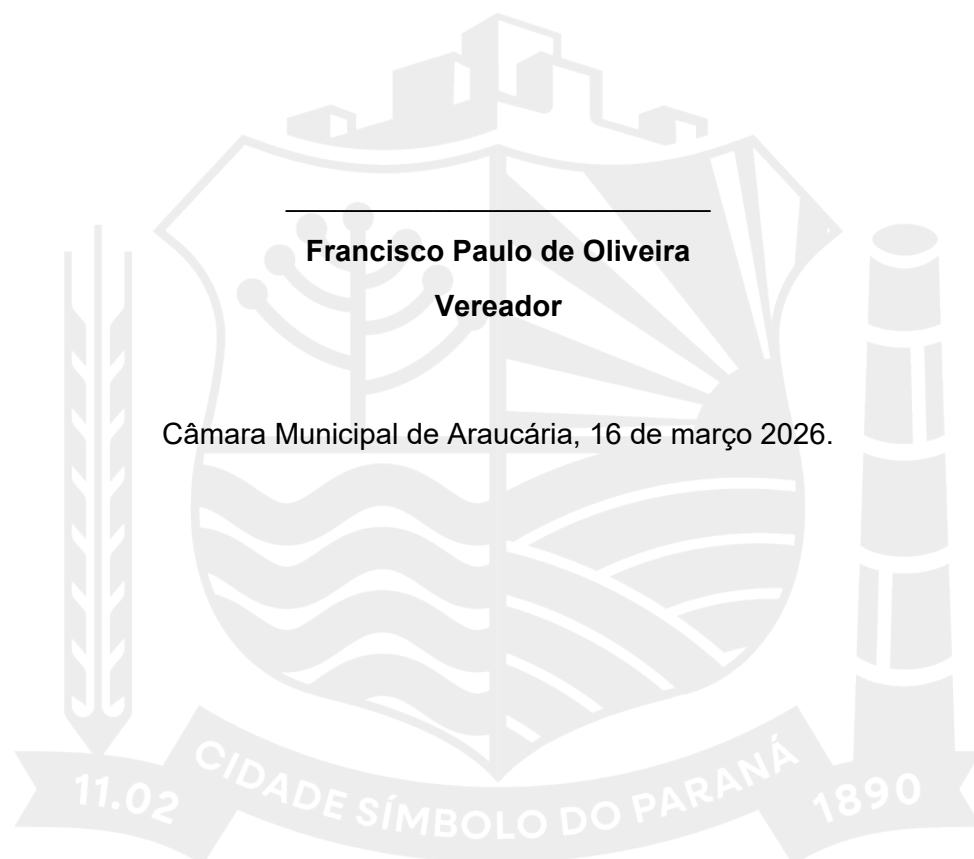




Art. 3º. As ações, forma de atendimento e organização interna da “Patrulha Contra as Drogas” serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2.º desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Araucária, o Programa “Patrulha Contra as Drogas”, que assume uma atitude de cunho preventivo e educacional em relação ao uso de substâncias ilícitas por adolescentes – visando, por meio de palestras e diferentes ações sociais, informar a juventude acerca dos efeitos negativos decorrentes do uso de drogas.

De acordo com um relatório organizado pela UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime), cerca de 284 milhões de pessoas — na faixa etária entre 15 e 64 anos — usaram drogas em 2020. Os números revelam uma realidade alarmante: foi observado um crescimento de 26% em comparação às estatísticas registradas em 2010.

O uso de substâncias ilícitas traz incontáveis prejuízos, que tangem desde questões da saúde física (graves alterações metabólicas, impactos severos em diversos órgãos como o cérebro, coração, pulmão, rim e fígado, etc.), saúde mental (ansiedade, crises depressivas, comportamento agressivo e outros transtornos de saúde mentais induzidos pela substância.) e até mesmo da vida interpessoal do usuário (detrimento à vida social, desempenho sexual, produtividade profissional e eventual isolamento de amigos e familiares.)

A partir disto, o presente programa visa proporcionar uma abordagem mais humanitária e compreensiva: procurando conter este problema através de iniciativas sociais como palestras e apresentações dadas em escolas, assim extinguindo o problema pela raiz e possibilitando um futuro mais consciente e saudável às próximas gerações.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de março 2026.

Francisco Paulo de Oliveira

Vereador

